



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

PROTOCOLO

ENTRE

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, doravante designada CMVNC, pessoa coletiva n.º 506 896 625, representada pelo respetivo Presidente, **José Manuel Vaz Carpinteira**,

E

A Patas e Patas – Associação de Defesa dos Animais de Cerveira, doravante designada por PPADAC, pessoa coletiva n.º 508 600 120, representado pela respetiva Presidente, **Ângela Denise Cunha Oliveira**,

É celebrado o presente protocolo de uso de instalações, que se rege pelos ditames de boa fé, assim devendo ser interpretado e executado.

Considerando que:

- a) A PPADAC, necessita do Ex-Canil Municipal para que possa desenvolver a sua atividade;
- b) Que a PPADAC não possui, de momento, instalações adequadas para o desenvolvimento daquela atividade;
- c) Que a CMVNC possui, um Canil Municipal, que se encontra sem utilização.

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sua reunião de 31 de agosto de 2011, deliberou autorizar a PPADAC a utilizar naquele Canil Municipal, o Gabinete de Apoio, casa de banho, armazém, zona de lavagem do material, jaula de isolamento, as primeiras 4 jaulas e a área envolvente vedada, conforme planta anexa com identificação a azul das áreas cedidas e que assinada pelos intervenientes fará parte integrante do presente protocolo.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

O presente protocolo, reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A CMVNC autoriza, a título precário, a PPADAC a utilizar no edifício do Canil Municipal, o Gabinete de Apoio, casa de banho, armazém, zona de lavagem do material, jaula de isolamento, as primeiras 4 jaulas e a área envolvente, conforme planta anexa.

SEGUNDA

A autorização de utilização do citado espaço é gratuita, sendo de conta da PPADAC todas as despesas respeitantes à limpeza e conservação do imóvel.

TERCEIRA

A responsabilidade da gestão e do funcionamento do Canil é da exclusiva responsabilidade da PPADAC.

QUARTA

A PPADAC está obrigada a cumprir todas as normas legais que regulam o funcionamento dos alojamentos para animais de companhia, designadamente todas as normas respeitantes ao bem-estar animal.

QUINTA

A PPADAC não pode:

- a) Utilizar o armazém com a câmara frigorífica para cadáveres e a última jaula, devendo estes estar sempre desimpedidos;
- b) Interferir com os animais que sejam transitoriamente alojados na última jaula e que estejam a aguardar trasladação para o Canil Intermunicipal, bem como com os cadáveres, sendo estas ações da exclusiva responsabilidade dos serviços veterinários da CMVNC.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

SEXTA

1- Com exceção de obras de reparação do existente e de pintura, não poderão ser efetuadas quaisquer obras no citado espaço cedido, sem o consentimento expresso da CMVNC.

2- No caso de vir a ser autorizada pela CMVNC a realização de quaisquer obras, o respetivo encargo será sempre da PPADAC, não dando lugar nunca a qualquer compensação ou indemnização quando cessarem os efeitos deste protocolo.

3- A realização de quaisquer obras sujeitas a licenciamento fica dependente, para além da autorização da Câmara Municipal, à prévia apresentação de projeto instruído nos termos legais.

SÉTIMA

1- Ao Canil não poderá ser dado uso diferente daquele que resulta dos objetivos indicados na cláusula PRIMEIRA;

2- Não pode, igualmente, ser permitido o uso do citado Canil por terceiros estranhos aos referidos objetivos;

3- A inobservância do disposto nos números antecedentes implica a cessação dos direitos do presente protocolo, com entrega imediata do Canil e sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

OITAVA

Se, por qualquer motivo, a PPADAC interromper as atividades referidas na cláusula PRIMEIRA, cessarão todos os efeitos do presente protocolo, devendo o Canil ser entregue à CMVNC nas condições em que se encontrar, sem direito a qualquer indemnização ou compensação.

NONA

Os trabalhadores dos serviços veterinários da CMVNC deverão ter sempre acesso às instalações, para executar ações necessárias à acomodação e transladação de animais ou cadáveres, conforme descrito na cláusula Quinta.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

DÉCIMA

O presente protocolo tem a duração de um ano, com início no dia 02 de maio de 2013, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano, salvo se qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo inicial ou de qualquer das suas renovações, notificar a outra da intenção de não o renovar.

DÉCIMA PRIMEIRA

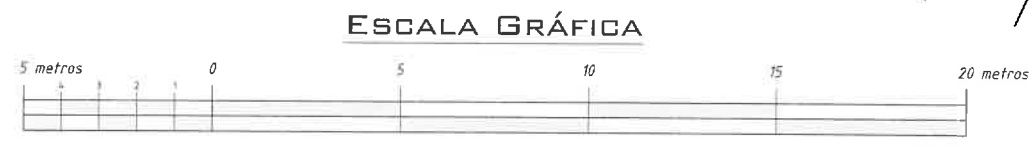
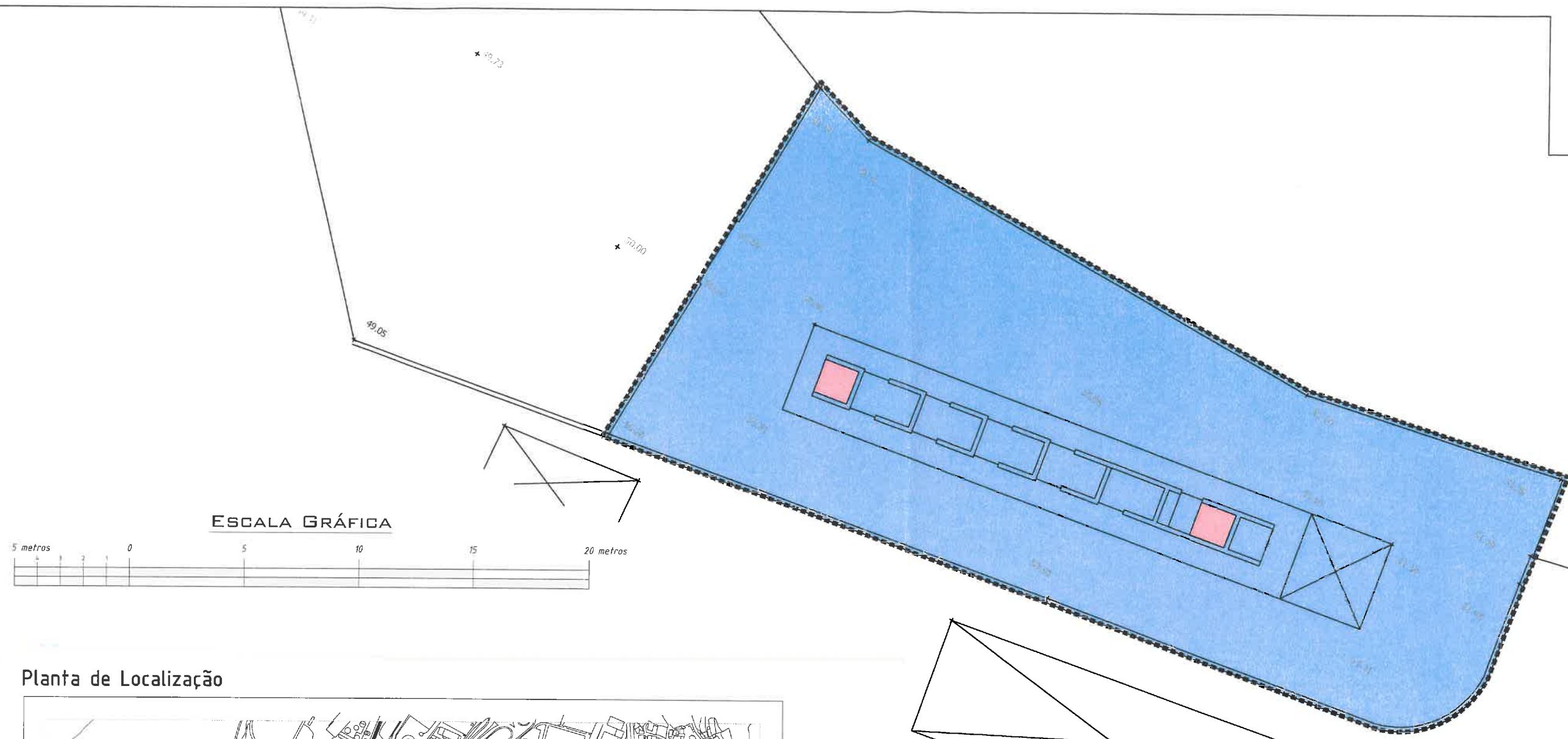
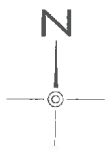
Por estarem de acordo com o conteúdo do presente protocolo, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

A celebração do presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada no dia 31 de agosto de 2011.

Vila Nova de Cerveira, 22 de abril de 2013

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira,

O Presidente da Patas e Patas – Associação de Defesa dos Animais de Cerveira,



Planta de Localização



- LEGENDA:
- Limite do Canil
 - Espaço de Utilização da PPADAC
 - Espaço de Utilização da CMVNC

PROTOCOLO entre a CMVNV e a PPADAC

[Handwritten signature]



Local	Loivo - Vila Nova de Cerveira	PRO gabinete de projecto	
Type de intervenção	Estudo Prévio	Topógrafo	Jorge Martins
Requerente	Município de Vila Nova de Cerveira	Escala	1/200
		Data	maí 2013
			1